FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA nº 65/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para transporte em caminhão prancha/guincho auto socorro, das máquinas (vibro acabadora, rolos compactadores etc...) da cidade de Marema, para a sede do consórcio Cidirios na cidade de Ipuaçu.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A contratação de um caminhão guincho se justifica pela necessidade de transportar as máquinas (vibro acabadora, rolos compactadores etc...), pertencentes ao consórcio Cidirios, que se encontram atualmente no município de Marema, Esses equipamentos estão sendo utilizados em obras em execução no Município e agora precisam ser transferidos para a sede do consorcio em Ipuaçu, pois considerando a chegada do final de ano e o recesso do respectivo órgão se faz necessário o recolhimento das maquinas junto ao parque de maquinas, para que possam ser acondicionadas de forma adequada bem como para ser feita uma revisão geral nas mesma

Diante da ausência de um caminhão com as características adequadas no parque de veículos do consórcio, a contratação do serviço de guincho se configura como a solução mais eficiente e econômica.

(Para transportar todas às maquinas será necessário a realização de 3 (três) viagens).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

e

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR
Razão social: AUTO SOCORRO NEVES
LTDA Endereço: ROD SC 155 - BOM JESUSSC
CNPJ: 18.977.779/0001-65

5. **DO PREÇO**
Valor total da contratação: R$ 2.889,00 **(dois mil oitocentos e oitenta e nove reais).**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores da região aptos a fornecer o serviços, bem como foi realizado comparativo com outras contratações publicas para o objeto sendo selecionado o de menor valor.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas, podendo ser considerada aquisições de baixo valor.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A contratada para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais foi selecionada considerando o menor preço obtido dentre as pesquisas.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilita tórios exigidos.

Eliseu Bilibio
Diretor Geral

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu, 16 de dezembro de 2024.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2024.12.16 10:20:01 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal